

A APLICABILIDADE DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MECANISMO PARA O DESENLACE DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Raphaela Morais Falci¹
Thainara Aparecida Landim Faria²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a aplicabilidade da constelação familiar como método de resolução de conflitos no contexto da alienação parental no direito de família. A pesquisa busca comprovar a eficácia desse instrumento como uma alternativa para solucionar o conflito, levando em consideração os laços familiares e o interesse do infante. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois tem como objetivo compreender as motivações por trás da alienação parental e avaliar a efetividade da abordagem sistêmica no direito, com o intuito de humanizar as práticas processuais e corrigir atos prejudiciais aos envolvidos. Conclui-se, portanto, que a constelação familiar tem se mostrado cada vez mais efetiva nas decisões judiciais, sendo um método adequado para lidar com a alienação parental, pois incentiva a autocomposição dos conflitos.

Palavras-chave: Constelação familiar. Alienação parental. Resolução de conflitos.

1 – INTRODUÇÃO

No presente artigo, será analisada a eficácia da aplicabilidade do método da constelação familiar no contexto do conflito da alienação parental no direito de família, examinando os impactos desse conflito na vida dos envolvidos no âmbito judicial.

O filósofo e teólogo alemão Anton Suitbert Hellinger é reconhecido como pioneiro no desenvolvimento da técnica psicoterapêutica da constelação familiar e sistêmica, utilizada para acessar os sistemas familiares de cada indivíduo e identificar soluções para os conflitos em questão.

Nesta pesquisa, serão analisados os reflexos do tema na Lei 12.318/10. Será estudada a aplicação da teoria das constelações sistêmicas no judiciário brasileiro, assim como o uso experimental dessa técnica, evidenciando que o sistema coator das decisões judiciais é responsável por desencadear novos conflitos, devido à falta de efetividade na resolução do problema.

Na esfera do direito de família, verifica-se a existência de sentimentos e ressentimentos entre os latentes que demandam atenção e estudos aprofundados.

Neste contexto, a constelação familiar emerge como um instrumento apto a promover a resolução desses conflitos por meio da compreensão e do diálogo, condicionados ao convívio

¹ Bacharelada em Direito pela Faculdade Doctum de Juiz de Fora.

² Bacharelada em Direito pela Faculdade Doctum de Juiz de Fora.

familiar. Incumbe aos indivíduos envolvidos a responsabilidade de buscar a assistência especializada e demonstrar abertura para mudanças e soluções, visando ao desenvolvimento pessoal e familiar.

Deste modo, conclui-se que o combate à Alienação Parental não deve ocorrer unicamente de forma repressiva no sistema judiciário, mas sim com uma abordagem pedagógica discutida na Constelação Familiar, a fim de identificar o problema perante a sociedade e prevenir a ocorrência de novos conflitos. A aplicação prática da Justiça Sistêmica implica no uso das leis e do direito como mecanismos para tratar das questões que geram conflitos, visando à saúde do sistema familiar como um todo.

2 - ANÁLISE E COMENTÁRIO DO CONTEÚDO

Inicialmente, cabe ressaltar o conceito de alienação parental, ao passo que está diretamente vinculada às feridas deixadas nos filhos, vítimas de campanhas difamatórias após a ruptura de uma relação conjugal mal elaborada entre os pais.

Para Gardner, psiquiatra norte americano, a alienação parental, é conceituada como sendo a utilização de recursos tendentes a programar uma criança para que, injustificadamente, odeie seu genitor. (1992, apud Podevyn, 2001).

O alienador, em decorrência das mágoas atreladas à ruptura do relacionamento conjugal, pratica os atos de alienação conforme assim preceitua Carlos Roberto Alves:

A situação é bastante comum no cotidiano dos casais que se separam: um deles, magoado com o fim do casamento e com a conduta do ex-cônjuge, procura afastá-lo da vida do filho menor, denegrindo a sua imagem perante este e prejudicando o direito de visitas. Cria-se, nesses casos, em relação ao menor, a situação conhecida como “órfão de pai vivo”. (2015, pp. 213 – 214).

No mesmo sentido aborda a autora Maria Berenice Dias, sobre a temática:

Muitas vezes, quando da ruptura da vida conjugal, um dos cônjuges não consegue elaborar adequadamente o luto da separação e o sentimento de rejeição, de traição, faz surgir um desejo de vingança: desencadeia um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-parceiro. (2009, p.418).

Quanto à análise social, é notório que a sociedade busca atender às necessidades da satisfação instantânea. Desta maneira, a alienação parental surge como resultado de mudanças no núcleo familiar. O alienante, ao perceber que o alienado compartilha momentos prazerosos durante os encontros com o adverso, passa a utilizá-lo como uma "arma" para prejudicar aquele com quem os laços foram rompidos, muitas vezes de forma inconsciente.

À vista disso, considerando a complexidade e a sensibilidade dos interesses das crianças, é indispensável reconhecer que o combate à Alienação Parental requer um esforço em conjunto com a família, o Estado e a sociedade, por meio de uma abordagem pedagógica, em vez de repressiva (Art. 277, CRFB).

A técnica da Constelação Familiar surge como uma abordagem terapêutica no âmbito da ciência jurídica. Ela é aplicada por meio de sessões em grupo, onde ocorre a projeção da imagem interna de um conflito do constelado, utilizando pessoas como representantes, com o objetivo de identificar a raiz verdadeira dos conflitos existentes.

Assim discorre Schneider:

O terapeuta pede ao cliente, num grupo terapêutico ou de desenvolvimento pessoal, que posicione, de acordo com suas mútuas relações, pessoas significativas no tocante à

questão ou necessidade apresentada por ele. São, por exemplo, pessoas mais íntimas de sua família de origem, a saber, ele próprio, seus pais e irmãos, às vezes apenas ele e seus pais ou ele e um sintoma que o incomoda. Para representar os personagens, o cliente escolhe certos participantes do grupo e os posiciona no recinto, de acordo com suas mútuas relações, sem fazer comentários. Ele deve fazer isso a partir de seu sentimento ou do “coração”, portanto, sem buscar justificativas, sem escolher um determinado período de sua vida, e sem imaginar determinadas cenas que vivenciou em sua família. Simplesmente se deixa conduzir por um impulso interno indiferenciado e por uma atitude amorosa. Normalmente é preciso haver clareza sobre quem representa uma determinada pessoa da família ou algum sintoma, como o “medo” ou alguma entidade abstrata, como o “segredo” ou a “morte”. (2007, p. 15).

Ademais, para que a Justiça Sistêmica funcione as partes devem, com clareza, ter ciência de seus direitos e obrigações, além de disposição com o compromisso de mudança para que concordem com os interesses do menor em prol da efetividade da constelação familiar.

Dito isso, a constelação familiar desempenha um papel significativo ao proporcionar uma compreensão mais profunda das dinâmicas familiares, permitindo acessar o passado dos envolvidos. Essa abordagem busca evitar que os mesmos padrões cíclicos e negativos se perpetuem no futuro.

No contexto da alienação parental, a constelação familiar visa compreender as razões subjacentes que levam o alienante a afastar o filho do ex-cônjuge por meio da alienação parental. Ao identificar os motivos por trás desse comportamento, a constelação familiar busca incansavelmente solucionar os conflitos de forma abrangente, indo além das medidas judiciais.

O objetivo principal dessa abordagem terapêutica no âmbito do direito de família é identificar a origem dos conflitos, proporcionando a compreensão e consciência dos padrões familiares que possam estar alimentando a alienação parental.

Por meio da constelação familiar, as partes envolvidas no processo são convidadas a se colocarem no lugar umas das outras, a fim de perceberem os impactos de suas ações e visualizarem o melhor caminho para a reconstrução das relações entre os pais e a criança.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, conclui-se que as condutas advindas do alienador surgem como resultado da desordem no sistema familiar, diretamente relacionada com as dores emocionais do ex-cônjuge que mantém vínculo com a criança, fruto da relação rompida.

Outrossim, nota-se que o Poder Judiciário vem se transformando com intuito de proporcionar soluções pacíficas e humanizadas na solução dos conflitos, tal como a técnica da Constelação Familiar.

O método psicoterapêutico demonstra eficácia dentro do campo do direito de família para o tratamento de conflitos, vez que possibilita o acesso à origem das mágoas que condicionam os atritos, levando em consideração os valores e interesses das partes envolvidas. Com a técnica, os alienantes reconhecem o problema, de modo que, os mesmos podem retificar seus atos em prol do infante.

Ademais é notória a pertinência da aplicação da constelação familiar como um método humanitário para solucionar o conflito de alienação parental, uma vez que, possibilita dentro da esfera do Poder Judiciário o diálogo entre os litigantes com entabulamento de acordos e a fluidez mais rápida da prestação jurisdicional que se encontra cada vez mais sobrecarregada.

A Constelação Familiar pode auxiliar na identificação das necessidades emocionais e das dinâmicas familiares subjacentes que estão afetando negativamente a criança, facilitando, assim, a cura e o fortalecimento dos laços familiares, tendo como escopo um resultado completamente humanizado e eficaz por meio do autoconhecimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, Ana Lucia de Abreu. Psicopedagogia e constelação familiar sistêmica: um estudo de caso. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v. 26, ed. 88, 2009. Disponível em: <http://www.revistapsicopedagogia.com.br/detalhes/255/psicopedagogia-e-constelacao-familiar-sistemica--um-estudo-de-caso>. Acesso em 05 de junho de 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. Câmara de Deputados. Projeto de Lei nº 9.444, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a inclusão da Constelação Sistêmica como um instrumento de mediação entre particulares, a fim de assistir à solução de controvérsias. 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 30 de maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial Da União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 30 maio. 2023.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 5. ed. rev., atual. e ampl. Ano 2009. Pag. 418.

HELLINGER SCHULE. Disponível em: <https://www.hellinger.com/pt/>. Acesso em: 20 de maio de 2023.

MESALES, R. S.; MAIA, B. A. T. Os efeitos da constelação familiar como solução da alienação parental. Anais do 13 Simpósio de TCC e 6 Seminário de IC da Faculdade ICESP. 2018(13); 1109-1127.

Ministério Público do Estado do Pará. Centro de Apoio Operacional Cível. Alienação parental e suas implicações psicossociais e jurídicas. Belém, 2019. 48 p.

O Que É Constelação Sistêmica. Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/o-que-e-constelacao-sistemica/>. Acesso em: 19 de maio de 2023.

PODEVYN, F. Síndrome de alienação parental. 2001. Acesso em 14 de junho de 2023, disponível em APASE: <http://www.paisparasemprebrasil.org>.

SCHNEIDER, J. R. A Prática das Constelações Familiares: Bases e Procedimentos. (N. A. Queiroz, Trad.) Atman, 2007.